



DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2023

“Determina baixa de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, e atingidos pela prescrição, referentes aos exercícios financeiros de 2018 e anteriores”

O Prefeito de Quartel Geral-MG no uso das atribuições que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal, especialmente artigos 61, inciso VI*, e demais legislação pertinente, e,

Considerando que há nos cadastros do Município créditos tributários inscritos e não inscritos em dívida ativa, alcançados pela prescrição, ainda pendentes no cadastro da Fazenda Municipal;

Considerando que todo o crédito tributário, pelo referido período, exercício de 2018 e anteriores, foi atingido pela prescrição quinquenária, não podendo mais ser exigido compulsoriamente;

Considerando que a manutenção destes créditos nos arquivos da Fazenda Municipal inflam a previsão de receita, com falsa expectativa, posto que não realizar-se-á;

Considerando o disposto no art. 1º do DL nº 20.910/1932 e ainda arts. 156, V; 713; e 174, todos do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam cancelados, pelos motivos elencados neste instrumento, os créditos tributários municipais, de IPTU, ISSQN e TAXAS, constantes nos cadastros da Fazenda Pública Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2018 e anteriores.

Art. 2º – Fica reconhecida a prescrição dos créditos abrangidos por este Decreto, determinando-se sua baixa, arquivando-se os documentos e relações respectivas.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de Junho de 2023

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal